LEI Nº1.700, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 – Fundo Municipal de Educação
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.12.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada
02.08.02.12.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 255 – Transf.Rec.Fundo Estadual de Saúde(Rec.Exerc.Ant.).....R$100.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.10.02.15.451.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.12.451.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:332/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R$ 70.000,00

02.13 – Secretaria Mun.Meio Ambiente, Agropec.,Agric.e Apoio às Associações
02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropec., Agric.e as Associações
02.13.02.20 - Agricultura
02.13.02.20.606 – Extensão Rural
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira
02.13.02.20.606.0027.2052 – Manutenção dos Serv.Ambiental, Agropec.,e as Associações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:401/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos(Rec.Exerc.Ant.).....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$185.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente n° 220-8 – FMS/PROGRAMA SAÚDE EM CASA, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:155; e R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na conta corrente n° 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100 .

Art. 3° - Acrescenta R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4° - Acrescenta R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de maio de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I